EMENDA N.º 051 DE 24 DE MAIO DE 2023

LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO.

EMENTA: "Modifica o parágrafo único do Art. 19, instituindo o quantitativo de vereadores na Câmara de São João de Meriti – RJ, de acordo com o Art. 29 da CF/88 C/C Art. 17 da Lei Nº 6448/77."

Autor: MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI aprova e promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica do Município de São João de Meriti:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 19 da Lei Orgânica do Município de São João de Meriti, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> A Câmara Municipal de São João de Meriti será constituída de 15 (Quinze) Vereadores eleitos para o sufrágio universal para o exercício do mandato por 04 (Quatro) anos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º - Esta Lei passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

AMILTON MACHADO DOMINGUES
PRESIDENTE

ROGÉRIO DE MACEDO FERNANDES
1º VICE-PRESIDENTE

SEBASTIÃO ÁRIA DA SILVA
2º VICE-PRESIDENTE

EDUARDO DOS SANTOS ABREU
1º SECRETÁRIO

CARLOS AUGUSTO BEÇA MOUTINHO
2º SECRETÁRIO